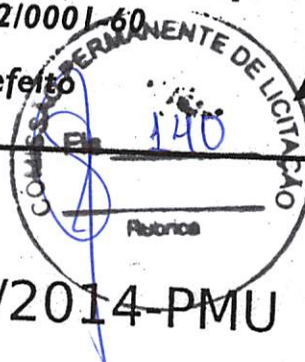




Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 083/2014-PMU

Nomeia o Pregoeiro para Presidir a Comissão de Licitação de Modalidade Pregão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr **UILLIAN ROCHA DE FREITAS** - CPF 669.285.322-20 RG 3997597 SSP-PA, como Pregoeiro para Presidir os Processos Licitatórios Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

Art. 2º – Ficam nomeados os membros de apoio do Processo de Modalidade Pregão:

DANIEL CARDOSO SOARES - CPF 709.623.322-91 RG 029567212005-5 SSP-MA;

SOLIMAR SOUSA SILVA - CPF 572.758.822-72 RG 2951333 SSP-PA;

ATENILDO MATIAS SANTOS - CPF 978.343.353-91 RG 56420420008 SSP-MA.

Art. 3º - Compete a Comissão de Licitação de Modalidade Pregão, dirigir e julgar os certames que buscam a escolha da melhor proposta e praticar os atos correlatos, em caso de compras e serviços comuns, a serem contratados com as Unidades Gestoras do Poder Executivo até sua homologação.

Art. 4º – O Prefeito se reserva o direito de revogar a Licitação ou anulá-la por interesse público e ilegalidade, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis - PA, 24 de Junho 2014.

DAVI RESENDE SOARES
Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA



Assunto: Realização da modalidade Pregão Presencial

Observando o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, precisamente no seu Art. 3º, que diz:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

E, em referência ao Art. 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que diz:

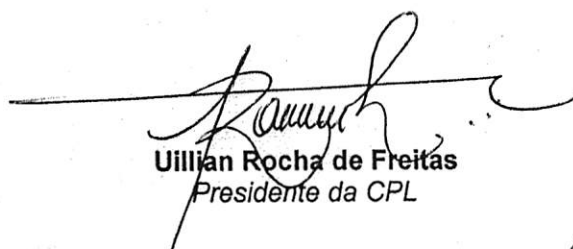
“Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.”


Destaca-se que a legislação acena pela preferência do Pregão Eletrônico em detrimento do Presencial, porém, como a norma admite a adoção do Pregão Presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, onde se obriga totalmente a realização via ambiente virtual, JUSTIFICAMOS a realização do Pregão Presencial pelo fato do mercado local não possuir estrutura avançada de internet, onde desta forma estará prejudicada a competitividade em torno do certame.


No entanto, quando realizamos a modalidade Pregão Presencial, os esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços, a interação do Pregoeiro com os licitantes, a verificação das condições de habilitação são práticas que favorecem a execução da referida modalidade, sem prejuízo aos certames.

Contudo, fica afirmado que não deixamos de cumprir o estabelecido no Art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na realização da modalidade Pregão Presencial, onde toda a execução do certame permanece fiel à legislação.

Ulianópolis – PA, em 25 de junho de 2014.


Uilian Rocha de Freitas
Presidente da CPL


Solimar Sousa Silva
Membro da CPL


Atenildo Matias Santos
Membro da CPL



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT Departamento de Contabilidade



Senhor(a) Diretor(a).

Diante da solicitação da Secretaria Municipal e da Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a aquisição dos bens, materiais ou serviços discriminados no presente processo requisito informações a cerca da disponibilidade orçamentária para a referida compra/contratação, nos termos da Lei 8.666/93, assim como o preenchimento das informações a baixo:

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2007 / 2080 / 2073 / 2085 / 2003

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2027 / 2028 / 2029 / 2101

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2103 / 2105 / 2104 / 2115

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2034 / 2032 / 2046 / 2047 / 2026

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2043 / 2050 / 2064 / 2071 / 2069

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00

MANIFESTAÇÃO: 20 82 / 2083

33 90 30 00

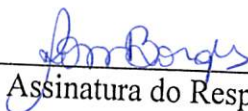
Há Disponibilidade Orçamentária para Realização do Referido Processo Licitatório.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Roméria Borges de Brito

Diretora Departº Contabilidade

Ulianópolis, 25 de novembro de 2014. Matrícula - 133128-0



Assinatura do Resp. Departamento

Governo Municipal de Ulianópolis

Controlé Interno
Conferido

Servidor Responsável



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT Departamento de Tesouraria



Senhora Tesoureira

Diante da solicitação da Secretaria Municipal para a aquisição dos bens, materiais ou serviços discriminados no presente processo requiro informações a cerca da disponibilidade Financeira para a referida compra/contratação, nos termos da Lei 8.666/93, assim como o preenchimento das informações a baixo:

MANIFESTAÇÃO:

Há Disponibilidade Financeira para Realização do Referido Processo Licitatório.

Ulianópolis, 25 de novembro de 2014.



DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Ivanilde Moura Sampaio dos Santos
Tesoureira
CPF: 711.628.442-72

Governo Municipal de Ulianópolis
Controle Interno
Confêido

Servidor Responsável



CPF 21.838-45-15
Fórmula: 2015/05/15
Assinatura: [Illegible]